

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

Não há ônus à Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTIDADES REPRESENTATIVAS

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, ins-

crito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, representante legal da _____, CNPJ _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar a produção dos associados, conforme Cartas de Anuências anexas, no 13º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 003/2019, da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e assumo ter a responsabilidade técnica e o compromisso de:

Mobilizar os artesãos e garantir a produção do(s) modelo(s) e quantidades especificadas na divulgação da seleção, de acordo com o cronograma constante no item 7 do Edital;

Preparar para envio as peças produzidas, etiquetadas individualmente e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

As peças dos associados serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão comercializadas por integrantes da _____ [ENTIDADE REPRESENTATIVA], segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do responsável legal)

(Nome da Associação)

ANEXO V

CARTA DE ANUÊNCIA DO ARTESÃO

REPRESENTADO POR ENTIDADE

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, selecionado (a) para comercializar minha produção no 13º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 003/2019, da Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, por meio da _____ [NOME DA ENTIDADE].

Assumo também ter ciência de que:

As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Pará e serão comercializadas por membro da _____ [NOME DA ENTIDADE] segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL.

As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

Não há ônus a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.

Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

[CIDADE], [DATA]

(Nome e assinatura do artesão autor da peça)

(Assinatura e nome do responsável legal pela Associação)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, portador (a) do RG de nº _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, na cidade de _____, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Estado de Assistência Social Trabalho Emprego e Renda - SEASTER e Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços - MDIC/SEMPE/DEART divulgue, exiba em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº003/2019, referente ao 13º SALÃO DO ARTESANATO DE SÃO PAULO, a realizar-se no período de 09 a 13 de Outubro de 2019, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SEASTER e MDIC/SEMPE/DEART, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

[CIDADE], [DATA]

(Assinatura e nome do artesão ou do representante legal da pessoa jurídica inscrita)

(Número do registro civil/RG)

RESOLUÇÃO CEAS/PA Nº 007/2019

O Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº. 5.940, de 15 de janeiro de 1996, e de seu regimento interno art. 24, IX .

Considerando a ausência de quorum na reunião extraordinária de 13 de agosto de 2019;

Considerando o decreto de nomeação dos conselheiros para o mandato dois anos de 18 de agosto de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar ad referendum o regimento eleitoral para a eleição da Sociedade civil organizada no conselho Estadual de Assistência Social, biênio 2019/2021.

CAPÍTULO I

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 2º. Fica aprovado o presente Regimento Eleitoral que dispõe sobre o processo de escolha das representações da Sociedade Civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PA - Biênio 2019/2021 em observância ao disposto nos artigos 7º a 10 do Regimento Interno do CEAS, aprovado pela Resolução CEAS nº 10, de 29 de agosto de 2008.

1º. As etapas, eventos, períodos e prazos do processo eleitoral serão estabelecidos neste Regimento e no Edital de Convocação próprio, tendo o acompanhamento e fiscalização do Ministério Público Estadual.

2º. A Assembleia Eleitoral das representações da Sociedade Civil realizar-se-á no dia 15 de outubro de 2019, às 9 h no auditório do CEAS, no Centro Integrado de Inclusão e Cidadania - CIIC, sito Av. Almirante Barroso, nº 1765 - Marco - CEP 66093-020, entre Angustura e Barão do Triunfo - Belém - Pará.

Art. 3º. As representações da sociedade civil integrantes do CEAS, com 09 (nove) membros, e por ela indicados, conforme o quantitativo definido pelo art. 5º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Assistência Social, ficarão distribuídas nas seguintes categorias, a saber:

03 (três) representantes de usuários ou de organizações de usuários da assistência social;

03 (três) representantes das entidades e organizações de assistência social;

03 (três) representantes de trabalhadores da área da assistência social.

1º. São considerados usuários, as pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social, organizadas em grupos, que têm como objetivo a luta por seus direitos, e organizações de usuários, aquelas entidades juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos, a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, conforme estabelece a Resolução do CNAS nº 011/2015.

2º. São consideradas entidades e organizações de assistência social as pessoas jurídicas de direito privado, devidamente constituídas, que realizem atendimento, assessoramento, defesa e/ou garantia de direitos na área da assistência social e aos seus usuários, de forma permanente, planejada e contínua conforme estabelece a Resolução do CNAS nº 014/2014.

3º. São representantes dos trabalhadores da área da assistência social as associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais conforme Resolução CNAS nº 06/2015, que dispõe sobre o entendimento acerca de trabalhadores do setor;

4º. Os representantes de que trata este artigo serão eleitos, para efeito do mandato, considerando três titulares e três suplentes de cada segmento.

SEÇÃO I

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral planejar, coordenar e operacionalizar todo o processo eleitoral de que trata este Regimento, e mais especialmente, responsabilizar se por: